

REVISTA DO IBRAC

DOCTRINA

JURISPRUDÊNCIA

LEGISLAÇÃO



São Paulo

Volume 9 número 2 - 2002

ISSN 1517-1957

***INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DAS RELAÇÕES
DE CONCORRÊNCIA E DE CONSUMO - IBRAC***

**Rua Cardoso de Almeida 788 cj 121
CEP 05013-001 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (011) 3872 2609 / 3673 6748
Fax.: (011) 3872 2609 / 3673 6748**

**REVISTA DO IBRAC
EDITORIA**

DIRETOR: Carlos Eduardo Monte Alegre Toro

Editor Assistente: José Carlos Busto

Conselho Editorial : Alberto Venâncio Filho, Carlos Francisco de Magalhães, José Del Chiaro F. da Rosa, José Inácio G. Franceschini, Mauro Grinberg, Tércio Sampaio Ferraz, Ubiratan Mattos, Rui Pinheiro Jr, Werter Rotuno Faria, Paula Forgioni, Paula Forgioni, Gesner Oliveira, Arthur Barrionuevo, Marcelo Calliari, Renault Freitas de Castro.

A REVISTA DO IBRAC aceita colaborações relativas ao desenvolvimento das relações de concorrência e de consumo. A Redação ordenará a publicação dos textos recebidos.

Periodicidade: 10 números em 2002

Catálogo

Abuso do Poder Econômico / Competitividade / Mercado /
Política Industrial / Legislação de Defesa da Concorrência.

ISSN 1517-1957

CDU 339.19 / 343.53

www.ibrac.org.br

ibrac@ibrac.org.br

SUMÁRIO

DOCTRINA

COMENTÁRIOS SOBRE A DEFESA DA CONCORRÊNCIA NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES	
RENAULT DE FREITAS CASTRO	3
DESAGREGAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DO USO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	
PEDRO DUTRA	15
DA DEFESA DA CONCORRÊNCIA	
KARIN GRAU-KUNTZ	49

JURISPRUDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.002299/2000-18	
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.	
REPRESENTADOS: POSTO DIVELIN, BIG IMAGI COMBUSTÍVEIS, AUTO P. PARQUE SÃO JORGE, JÓIA POSTO LTDA., AUTO POSTO FLORIANÓPOLIS LTDA., JÓIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., AUTO POSTO INTERLAGOS LTDA., CLÁUDIO LUIZ PEREIRA LTDA., MARIA DO ROCIO RODRIGUES RUTHES PEREIRA, AUTO POSTO DESTERRO LTDA., AUTO POSTO DESTERRO ITAJAÍ LTDA., AUTO POSTO BIG BOSS LTDA., AUTO ILHA DO NORTE COM. LUBRIFICANTES LTDA., POSTO IPIRANGA LTDA., ALEXANDRE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., ALEXANDRE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. FILIAL I, POSTO AVENIDA LTDA., AUTO POSTO ESQUINA LTDA., OS SENHORES ALEXANDRE CARIONI E FAUSTO CARIONI, ALEX SANDER GUARNIERI, CLÁUDIO LUIZ PEREIRA, JOSÉ CRISTÓVÃO VIEIRA, TADEU EMÍLIO VIEIRA, ZOÉLIO HUGO VALENTE, GILBERTO ROLLIN E O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS MINERAIS DE FLORIANÓPOLIS.	
DECISÃO	73
PARECER DA SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO - SEAE	75
PARECER DA DA SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO - SDE	91
VOTO DO CONS. RELATOR AFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO NETO	227
VOTO DO CONSELHEIRO RONALDO PORTO MACEDO JÚNIOR	263
VOTO DE VISTA DO CONSELHEIRO ROBERTO PFEIFFER	271
ÍNDICE DAS MATÉRIAS JÁ PUBLICADAS NA REVISTA DO IBRAC	305

